



CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

PROTOCOLO

Considerando que uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Considerando que as freguesias, não obstante a especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada no desenvolvimento das suas atribuições e respetivas competências, dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

Considerando que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” – cfr alínea j), do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

Considerando o teor da Proposta aprovada pelo Órgão Executivo, na sua reunião realizada em 29-10-2015 e pela Assembleia Municipal, em sessão realizada em 27-11-2015;

Entre:

A Câmara Municipal de Fafe, representada pelo seu Presidente, Dr. Raul Jorge Fernandes da Cunha, abaixo designada como Primeiro Outorgante, e a Freguesia de Fornelos, representada pelo seu Presidente, João David Freitas Fernandes, como Segunda Outorgante, firma-se, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após aprovação da Assembleia Municipal, através da deliberação tomada em sessão realizada em 27-02-2015 e deliberação da Assembleia de Freguesia tomada em 22-12-2014; as cláusulas pelas quais se rege o presente protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a concessão de apoio à Junta de Freguesia, para realização de obras abaixo discriminadas e consideradas de interesse relevante para a população servida.

SEGUNDA

(Identificação das Obras)

As obras a que se refere a cláusula anterior são:

- a) Construção de passeios ao longo da Avenida de Santa Comba e gradeamento de segurança nos locais necessários - 20.500,00 euros;
- b) Construção e/ou reconstrução de muros de suporte de terras – 1.881,00 euros;
- c) Construção de rede de águas pluviais na Rua das Pereirinhas e da Rua do Vale Escuro e outras – 11.000,00 euros;
- d) Obras de Manutenção e remodelação no edifício das associações e edifício do espaço lúdico – 15.000,00 euros;
- e) Melhoramento no acesso à Rua da Fonte Fria – 2.500,00 euros;
- f) Construção de escadaria na Urbanização do Monte – 3.500,00 euros;
- g) Pavimentação da Travessa do Outeiro de Casal – 3.000,00 euros;
- h) Arranjo do espaço envolvente ao cruzeiro da freguesia – 7.000,00 euros;
- i) Poça do Feijoal – 2.ª fase de intervenção – 2.500,00 euros.

TERCEIRA

(Montante do Apoio)

1 – Para a prossecução do objecto constante da cláusula anterior é concedido, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, um apoio financeiro no montante de **€66.881,00** (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e um euros).

2 – O pagamento do montante referido no ponto anterior será efetuado da seguinte forma: 10% aquando da assinatura; 50% do valor contra faturação da execução de mais de 50% da obra; 25% contra faturação de até 90% do valor global da obra, e 15% do valor com o comprovativo da conclusão das obras.

Após cada transferência, a Junta de Freguesia tem que remeter o comprovativo de pagamento no prazo de 20 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

QUARTA

(Obrigações da Junta de Freguesia)

A Junta de Freguesia obriga-se a não alterar os investimentos previstos e identificados na cláusula segunda, sem autorização da Câmara Municipal, sob pena da perda do correspondente apoio.

QUINTA

(Execução do contrato)

1 – A execução do presente contrato será avaliada de forma contínua pelo Município, através dos seus Serviços de Divisão de Obras Municipais que, para o efeito, poderá solicitar, sempre que considere imprescindível à referida avaliação, todas as informações que considere pertinentes.

2- Após a conclusão da obra será feita uma vistoria pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem as obras realizadas e de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que deverá instruir o pedido.

SEXTA

(Incumprimento)

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do protocolo, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos respectivos recursos.

SÉTIMA

(Relatório)

A Segunda Outorgante compromete-se a elaborar um relatório final relativo à execução deste protocolo, que será remetido à Primeiro Outorgante, imediatamente após a conclusão da obra.

OITAVA

(Inscrição orçamental)

A despesa relativa a este contrato tem dotação suficiente, na rubrica número 02/08050102 PAM 2015 A 37.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

NONA

(Prazo)

O presente protocolo é válido para o ano de 2016.

Arquiva-se :

As referidas deliberações da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia.

Pelo representado da Freguesia foi exibida:

- a) Certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida pelo Serviço de Finanças de Fafe, em 19-05-2016;
- b) Certidão demonstrativa em como a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 19-05-2016.

Para constar se lavrou o presente protocolo em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Fafe, 19 de maio de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. Raul Cunha)

O Presidente da Junta,

(João David Freitas Fernandes)